



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20223185

TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº 20223185, QUE FAZEM  
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA BRASIL  
MED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Cupuaçu, QD -1A, Nº 198, na cidade de Novo Repartimento/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.555.110/0001-94, neste ato representado pela Sra. ALINE BARROS SULZBACH, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 009.063.132-36, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/Mf sob o nº 04.439.126/0001-18, sediada na Avenida José Bonifácio, Nº 79, Centro, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HUGO MESSIAS DA SILVA, portador do CPF nº 031.688.251-82, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 9/2021-042SMSS, por Sistema de Registro de Preços nº 2022-008, mediante as cláusulas e condições a seguir e nunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA E SUPLEMENTOS NUTRITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE NOVO REPARTIMENTO – PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e termo de referência, ata de registro de preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                           | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| 011122 | AMINOFILINA 100MG CPD                                              | COMPRIMIDO | 3.000,00   | 0,190          | 570,00      |
| 011131 | AMINOFILINA 100MG                                                  | COMPRIMIDO | 160.000,00 | 0,080          | 12.800,00   |
| 011132 | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG                                         | COMPRIMIDO | 5.000,00   | 0,430          | 2.150,00    |
| 011156 | CETOCONAZOL 2% XAMPOO                                              | FRASCO     | 100,00     | 7,800          | 780,00      |
| 011160 | CINARIZINA 25MG                                                    | COMPRIMIDO | 25.000,00  | 0,500          | 12.500,00   |
| 011183 | AMICACINA 500MG/2ML                                                | AMPOLA     | 550,00     | 6,280          | 3.454,00    |
| 011184 | AMICACINA DE SULFATO 500MG/2ML                                     | AMPOLA     | 550,00     | 1,990          | 1.094,50    |
| 011193 | AMICACINA 50MG/ML                                                  | AMPOLA     | 3.500,00   | 3,600          | 12.600,00   |
| 011203 | AMICACINA SULFATO 50MG/ML                                          | AMPOLA     | 3.500,00   | 3,600          | 12.600,00   |
| 011203 | AMPICILINA 1G C/ DILUENTE                                          | AMPOLA     | 3.500,00   | 3,600          | 12.600,00   |
| 011203 | COM DILUENTE                                                       | AMPOLA     | 3.500,00   | 3,600          | 12.600,00   |
| 011203 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR                                      | FRASCO     | 2.700,00   | 3,030          | 8.181,00    |
| 011203 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FR COM 120 ML                        | FRASCO     | 2.700,00   | 3,030          | 8.181,00    |
| 011209 | DICLOFENACO DE SODICO 50 MG                                        | COMPRIMIDO | 110.000,00 | 0,140          | 15.400,00   |
| 011228 | DICLOFENACO DE SODICO 50 MG                                        | COMPRIMIDO | 110.000,00 | 0,140          | 15.400,00   |
| 011228 | GLIBENCLAMIDA 5MG CPD                                              | COMPRIMIDO | 300.000,00 | 0,060          | 18.000,00   |
| 011228 | GLIBENCLAMIDA 5MG CPD                                              | COMPRIMIDO | 300.000,00 | 0,060          | 18.000,00   |
| 011238 | IPRATROPIO BROMETO 025MG/ML SOL.INALANTE                           | FRASCO     | 600,00     | 1,500          | 900,00      |
| 011238 | Ipratropio Brometo 0,25mg/ml, solução inalatória, frasco com 20 ml | FRASCO     | 600,00     | 1,500          | 900,00      |
| 011244 | LORATADINA 10MG                                                    | COMPRIMIDO | 35.000,00  | 0,200          | 7.000,00    |
| 011244 | LORATADINA 10MG                                                    | COMPRIMIDO | 35.000,00  | 0,200          | 7.000,00    |
| 011252 | METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10 MG CPD                              | COMPRIMIDO | 37.500,00  | 0,150          | 5.625,00    |
| 011252 | METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10 MG                                  | COMPRIMIDO | 37.500,00  | 0,150          | 5.625,00    |
| 011253 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS C/10ML                                 | FRASCO     | 2.500,00   | 1,300          | 3.250,00    |
| 011253 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS C/10ML                                 | FRASCO     | 2.500,00   | 1,300          | 3.250,00    |
| 011275 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG CPD                                | COMPRIMIDO | 60.000,00  | 0,060          | 3.600,00    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

|        |                                                      |            |           |        |           |
|--------|------------------------------------------------------|------------|-----------|--------|-----------|
| 011287 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG                      |            |           |        |           |
| 011287 | BISACODIL 5MG                                        | COMPRIMIDO | 1.000,00  | 0,310  | 310,00    |
| 011365 | CEFAZOLINA 1G                                        | AMPOLA     | 1.000,00  | 7,300  | 7.300,00  |
| 011465 | COM DILUENTE                                         |            |           |        |           |
| 011465 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 50ML            | FRASCO     | 100,00    | 94,000 | 9.400,00  |
| 011500 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 50ML            |            |           |        |           |
| 011500 | DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML                     | AMPOLA     | 3.500,00  | 2,000  | 7.000,00  |
| 011795 | SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL              | FRASCO     | 15,00     | 18,000 | 270,00    |
| 012247 | SALBUTAMOL SULFATO DE 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL, FR  |            |           |        |           |
| 012247 | COM 200 DOSES                                        |            |           |        |           |
| 012247 | PARACETAMOL 750MG                                    | COMPRIMIDO | 11.500,00 | 0,240  | 2.760,00  |
| 012253 | PARACETAMOL 750 MG                                   |            |           |        |           |
| 012253 | DOBUTAMINA 250 MG/20 ML INJETAVEL                    | AMPOLA     | 700,00    | 14,000 | 9.800,00  |
| 012286 | ESPIRONOLACTONA 100MG                                | COMPRIMIDO | 22.500,00 | 0,980  | 22.050,00 |
| 012302 | ESPIRONOLACTONA 100MG                                |            |           |        |           |
| 012302 | FUROSEMIDA 10 MG/ML                                  | AMPOLA     | 7.500,00  | 1,840  | 13.800,00 |
| 012440 | SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2 ML                           |            |           |        |           |
| 012440 | GLICOSE 25%                                          | AMPOLA     | 8.500,00  | 0,620  | 5.270,00  |
| 012472 | HIDROCORTISONA 100MG                                 | AMPOLA     | 6.500,00  | 3,200  | 20.800,00 |
| 012587 | COM DILUENTE                                         |            |           |        |           |
| 012587 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML                | AMPOLA     | 750,00    | 2,600  | 1.950,00  |
| 013017 | AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO                       | FRASCO     | 3.000,00  | 3,100  | 9.300,00  |
| 013054 | AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR COM 60 ML     |            |           |        |           |
| 013054 | BENZILPENICILINA POTASSICA 5 000 000UI C/DILUENTE    | FRASCO     | 200,00    | 11,500 | 2.300,00  |
| 013065 | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COM 30 CPR               | COMPRIMIDO | 70.000,00 | 0,120  | 8.400,00  |
| 013078 | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG                          |            |           |        |           |
| 013078 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG                       | COMPRIMIDO | 1.500,00  | 1,840  | 2.760,00  |
| 013093 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG                       |            |           |        |           |
| 013093 | DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG (sub lingual)            | COMPRIMIDO | 5.000,00  | 0,550  | 2.750,00  |
| 013129 | DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG (sub lingual)            |            |           |        |           |
| 013129 | ACETILCISTEINA XPE-ADULTO 4%(40MG/1ML)               | FRASCO     | 2.000,00  | 13,000 | 26.000,00 |
| 013133 | ACETILCISTEINA XPE-ADULTO 4%(40MG/1ML) FR COM 100 ML |            |           |        |           |
| 013133 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJET             | AMPOLA     | 15.500,00 | 0,350  | 5.425,00  |
| 013156 | PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG                      | COMPRIMIDO | 500,00    | 0,250  | 125,00    |
| 013181 | PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG                      |            |           |        |           |
| 013181 | SULFADIAZINA 500 MG                                  | COMPRIMIDO | 7.500,00  | 0,430  | 3.225,00  |
| 013194 | SULFADIAZINA 500 MG ESTR MAR                         |            |           |        |           |
| 013194 | VARFARINA SODICA 5 MG                                | COMPRIMIDO | 1.500,00  | 0,310  | 465,00    |
| 013220 | VARFARINA SODICA 5 MG                                |            |           |        |           |
| 013220 | CLARITROMICINA 500MG                                 | COMPRIMIDO | 1.500,00  | 5,550  | 8.325,00  |
| 013299 | CLARITROMICINA 500MG                                 |            |           |        |           |
| 013316 | NITROGLICERINA 25MG/5ML                              | AMPOLA     | 200,00    | 57,000 | 11.400,00 |
| 013316 | PENTOXIFILINA 400MG                                  | CÁPSULA    | 800,00    | 1,230  | 984,00    |
| 013318 | PERMETRINA 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA                    | FRASCO     | 90,00     | 6,300  | 567,00    |
| 013323 | PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML LOÇÃO,FR COM 60 ML          |            |           |        |           |
| 013323 | AMATO 25 MG (TOPIRAMATO)                             | COMPRIMIDO | 1.500,00  | 0,260  | 390,00    |
| 013325 | AMATO 25 MG (TOPIRAMATO) ESP.TUC                     |            |           |        |           |
| 013325 | AC. VALPROICO 500 MG (576mg)                         | COMPRIMIDO | 8.000,00  | 1,310  | 10.480,00 |
| 013339 | AC. VALPROICO 500 MG (576mg)                         |            |           |        |           |
| 013339 | CARBAMAZEPINA 400 MG                                 | COMPRIMIDO | 16.000,00 | 0,900  | 14.400,00 |
| 013341 | CARBAMAZEPINA 400 MG                                 |            |           |        |           |
| 013341 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO                      | FRASCO     | 500,00    | 13,000 | 6.500,00  |
| 013346 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FR COM 100ML   |            |           |        |           |
| 013346 | SALBUTAMOL 0,5MG/ML                                  | AMPOLA     | 500,00    | 2,910  | 1.455,00  |
| 013349 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML                                  | FRASCO     | 650,00    | 2,750  | 1.787,50  |
| 013355 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR COM 20 ML  |            |           |        |           |
| 013355 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG                  | COMPRIMIDO | 11.000,00 | 0,350  | 3.850,00  |
| 013358 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG                  |            |           |        |           |
| 013358 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 40MG/ML                | FRASCO     | 60,00     | 12,400 | 744,00    |
| 013368 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL  |            |           |        |           |
| 013368 | GOTAS FR COM 20 ML                                   |            |           |        |           |
| 013370 | CODEINA 30 MG                                        | COMPRIMIDO | 1.500,00  | 2,470  | 3.705,00  |
| 013374 | CODEINA 30MG ESP.TUC                                 |            |           |        |           |
| 013374 | CODEINA 60 MG                                        | COMPRIMIDO | 1.500,00  | 3,800  | 5.700,00  |
| 013382 | CODEINA 60 MG ESP.TUC                                |            |           |        |           |
| 013382 | FENITOINA 50 MG/ML INJ.                              | AMPOLA     | 500,00    | 3,600  | 1.800,00  |
| 013386 | FLUOXETINA 20 MG                                     | COMPRIMIDO | 10.000,00 | 0,120  | 1.200,00  |
| 013386 | FLUOXETINA 20 MG                                     |            |           |        |           |
| 013386 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL                      | FRASCO     | 120,00    | 4,710  | 565,20    |
| 013387 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR COM 20 ML         |            |           |        |           |
| 013387 | HALOPERIDOL 1MG                                      | COMPRIMIDO | 8.000,00  | 0,160  | 1.280,00  |
| 013396 | HALOPERIDOL 1 MG                                     |            |           |        |           |
| 013401 | MORFINA 30mg                                         | COMPRIMIDO | 3.000,00  | 3,390  | 10.170,00 |
| 013401 | MORFINA SULF. 30 MG ESP.TUC                          |            |           |        |           |
| 013409 | MEBENDAZOL 100MG CPD                                 | COMPRIMIDO | 75.000,00 | 0,430  | 32.250,00 |
| 013409 | MEBENDAZOL 100 MG                                    |            |           |        |           |
| 013410 | NIMESULIDA 50MG/ ML GOTAS FR C/15ML                  | FRASCO     | 4.500,00  | 2,750  | 12.375,00 |
| 013410 | NIMESULIDA 50MG/ ML GOTAS FR C/15ML                  |            |           |        |           |
| 013431 | RISPERIDONA 2 MG                                     | COMPRIMIDO | 9.500,00  | 0,150  | 1.425,00  |
| 013431 | RISPERIDONA 2 MG ESP.TUC                             |            |           |        |           |
| 013437 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML                     | AMPOLA     | 1.000,00  | 7,100  | 7.100,00  |
| 013440 | FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML                          | AMPOLA     | 750,00    | 7,050  | 5.287,50  |
| 013443 | MIDAZOLAN 15MG/3ML                                   | AMPOLA     | 1.250,00  | 11,430 | 14.287,50 |
| 013444 | MIDAZOLAN COMPRIMIDO 15MG                            | COMPRIMIDO | 200,00    | 3,500  | 700,00    |
| 013449 | BROMAZEPAN 3MG                                       | COMPRIMIDO | 2.500,00  | 0,150  | 375,00    |
| 013449 | BROMAZEPAN 3MG                                       |            |           |        |           |
| 013450 | LEVOMEPRIMAZINA 100MG                                | COMPRIMIDO | 3.200,00  | 0,780  | 2.496,00  |
| 013453 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG                               |            |           |        |           |
| 013453 | SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SEM CONSERVANTE          | AMPOLA     | 500,00    | 10,270 | 5.135,00  |
| 013456 | PAROXETINA 20MG                                      | COMPRIMIDO | 10.000,00 | 0,330  | 3.300,00  |
| 013456 | PAROXETINA 20 MG                                     |            |           |        |           |
| 013458 | SULFATO DE MORFINA 10MG                              | COMPRIMIDO | 3.000,00  | 1,350  | 4.050,00  |
| 013458 | SULFATO DE MORFINA 10MG ESP. TUC                     |            |           |        |           |
| 013469 | FLUNARIZINA 10 MG (VERTIX)                           | COMPRIMIDO | 1.500,00  | 0,390  | 585,00    |
| 013472 | FLUNARIZINA 10 MG (VERTIX)                           |            |           |        |           |
| 013472 | TIORIDAZINA 100MG                                    | COMPRIMIDO | 900,00    | 2,500  | 2.250,00  |
| 013518 | TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG                       |            |           |        |           |
| 013518 | TIORIDAZINA 25MG                                     | UNIDADE    | 900,00    | 1,500  | 1.350,00  |
| 013518 | TIORIDAZINA 25MG                                     |            |           |        |           |
| 013518 | APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA DIGITAL              | UNIDADE    | 124,00    | 39,500 | 4.898,00  |
| 013518 | APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA DIGITAL              |            |           |        |           |



Av. Cupuaçu, nº 198/Fundos – Quadra 01/A – Bairro: Morumbi – Fone: (94) 3785 1150.

CNPJ: 09.555.110/0001-94 – E-mail: dtsaudenr@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

|        |                                                                                                                              |            |            |        |           |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------|-----------|
| 023237 | CARVEDILOL 12,5MG                                                                                                            | COMPRIMIDO | 3.000,00   | 0,220  | 660,00    |
|        | CARVEDILOL 12,5MG                                                                                                            |            |            |        |           |
| 023238 | CARVEDILOL 25MG                                                                                                              | COMPRIMIDO | 3.000,00   | 0,380  | 1.140,00  |
|        | CARVEDILOL 25MG                                                                                                              |            |            |        |           |
| 023241 | CARVEDILOL 3,125 MG                                                                                                          | COMPRIMIDO | 3.000,00   | 0,180  | 540,00    |
|        | CARVEDILOL 3,125 MG                                                                                                          |            |            |        |           |
| 023242 | CARVEDILOL 6,25 MG                                                                                                           | COMPRIMIDO | 3.000,00   | 0,200  | 600,00    |
|        | CARVEDILOL 6,25 MG                                                                                                           |            |            |        |           |
| 023257 | AMATO 50MG (TOPIRAMATO)                                                                                                      | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 0,400  | 600,00    |
|        | AMATO 50MG (TOPIRAMATO) ESP.TUC                                                                                              |            |            |        |           |
| 023262 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG                                                                                             | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 2,350  | 3.525,00  |
|        | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG ESP.TUC                                                                                    |            |            |        |           |
| 025669 | SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML                                                                                                 | AMPOLA     | 500,00     | 8,000  | 4.000,00  |
|        | AMPOLA COM 10 ML                                                                                                             |            |            |        |           |
| 025677 | NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML                                                                                                 | AMPOLA     | 100,00     | 8,250  | 825,00    |
| 025731 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA SR 75 MG                                                                                          | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 2,200  | 3.300,00  |
|        | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA SR 75 MG LIBERAO LENTA                                                                            |            |            |        |           |
| 025739 | OXCARBAZEPINA 300MG                                                                                                          | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 0,500  | 750,00    |
|        | OXCARBAZEPINA 300 MG                                                                                                         |            |            |        |           |
| 025741 | PREGABALINA 75 MG                                                                                                            | COMPRIMIDO | 7.500,00   | 0,800  | 6.000,00  |
|        | PREGABALINA 75 MG                                                                                                            |            |            |        |           |
| 025745 | ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG                                                                                       | COMPRIMIDO | 40.000,00  | 0,400  | 16.000,00 |
|        | ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG                                                                                       |            |            |        |           |
| 025754 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG                                                                                             | COMPRIMIDO | 4.500,00   | 0,670  | 3.015,00  |
|        | CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG                                                                                             |            |            |        |           |
| 025757 | DIGOXINA 0,05MG/ML                                                                                                           | FRASCO     | 15,00      | 10,200 | 153,00    |
|        | DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR FR COM, 60 ML                                                                                      |            |            |        |           |
| 025812 | LAMOTRIGINA 100MG                                                                                                            | COMPRIMIDO | 3.600,00   | 0,700  | 2.520,00  |
|        | LAMOTRIGINA 100 MG                                                                                                           |            |            |        |           |
| 040998 | ESCOVA GENICOLOGICA - PCT C/ 100 UND                                                                                         | PACOTE     | 72,00      | 37,000 | 2.664,00  |
|        | ESCOVA GENICOLOGICA PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                  |            |            |        |           |
| 053547 | ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME                                                                                              | TUBO       | 50,00      | 10,150 | 507,50    |
|        | Acetato de hidrocortisona 10MG/G creme - 20g                                                                                 |            |            |        |           |
| 053555 | DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML                                                                                          | FRASCO     | 2.500,00   | 2,300  | 5.750,00  |
|        | DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FR                                                                         |            |            |        |           |
|        | COM 100 ML                                                                                                                   |            |            |        |           |
| 053560 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG                                                                                                  | COMPRIMIDO | 2.500,00   | 0,600  | 1.500,00  |
|        | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG                                                                                                  |            |            |        |           |
| 053590 | AMBROXOL 6MG/ML                                                                                                              | FRASCO     | 4.500,00   | 4,150  | 18.675,00 |
|        | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML XAROPE FR COM 100ML                                                                         |            |            |        |           |
| 053601 | CLOMIPRAMINA 25 MG                                                                                                           | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 1,960  | 2.940,00  |
|        | CLOMIPRAMINA 25 MG                                                                                                           |            |            |        |           |
| 053606 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG                                                                                                | CÁPSULA    | 1.500,00   | 0,500  | 750,00    |
|        | NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG                                                                                             |            |            |        |           |
| 053613 | DELTAMETRINA 100ML                                                                                                           | UNIDADE    | 100,00     | 10,860 | 1.086,00  |
|        | DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO 100ML                                                                                            |            |            |        |           |
| 053620 | DOMPERIDONA 10MG                                                                                                             | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 0,200  | 300,00    |
|        | DOMPERIDONA 10MG                                                                                                             |            |            |        |           |
| 053634 | BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML                                                                                                 | AMPOLA     | 100,00     | 10,870 | 1.087,00  |
| 053666 | PREGABALINA 150MG                                                                                                            | COMPRIMIDO | 2.500,00   | 1,120  | 2.800,00  |
|        | PREGABALINA 150MG                                                                                                            |            |            |        |           |
| 055365 | VANCOMICINA 1G                                                                                                               | AMPOLA     | 400,00     | 28,000 | 11.200,00 |
| 055396 | ALPRAZOLAM 2 MG                                                                                                              | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 0,400  | 600,00    |
|        | ALPRAZOLAM 2 MG                                                                                                              |            |            |        |           |
| 069701 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG                                                                                                         | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 11,000 | 16.500,00 |
|        | DAPAGLIFLOZINA 10 MG                                                                                                         |            |            |        |           |
| 069899 | PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG                                                                                           | COMPRIMIDO | 2.500,00   | 0,650  | 1.625,00  |
|        | PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG                                                                                         |            |            |        |           |
| 093886 | BISOPROLOL 5 MG                                                                                                              | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 0,600  | 900,00    |
|        | BISOPROLOL 5 MG                                                                                                              |            |            |        |           |
| 093891 | ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG                                                                                                  | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 0,750  | 1.125,00  |
|        | ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG                                                                                                  |            |            |        |           |
| 093948 | HEPARINA 5.000 UI POR ML - CONTÉM 2500 UI                                                                                    | CAIXA      | 20,00      | 31,000 | 620,00    |
|        | Caixas com 50 frasco-ampola de 5 mL (5.000 UI por mL=25.000 UI) - contém 25.000 UI de heparina sódica para administração IV. |            |            |        |           |
| 093959 | SUCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG                                                                                  | FRASCO     | 300,00     | 27,000 | 8.100,00  |
|        | COM DILUENTE                                                                                                                 |            |            |        |           |
| 099486 | EZETIMIBA 10 MG                                                                                                              | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 3,600  | 5.400,00  |
|        | EZETIMIBA 10 MG                                                                                                              |            |            |        |           |
| 101158 | AZITROMICINA CÁPSULA 500MG (ME/EPP)                                                                                          | CÁPSULA    | 18.750,00  | 1,000  | 18.750,00 |
|        | AZITROMICINA 500MG                                                                                                           |            |            |        |           |
| 101162 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG (ME/EPP)                                                                                    | COMPRIMIDO | 22.500,00  | 0,320  | 7.200,00  |
|        | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG                                                                                             |            |            |        |           |
| 101166 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (ME/EPP)                                                                                      | COMPRIMIDO | 67.500,00  | 0,120  | 8.100,00  |
|        | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG                                                                                               |            |            |        |           |
| 101172 | DIPIRONA 500MG (ME/EPP)                                                                                                      | COMPRIMIDO | 75.000,00  | 0,180  | 13.500,00 |
|        | DIPIRONA 500MG                                                                                                               |            |            |        |           |
| 101176 | FLUCONAZOL 150MG (ME/EPP)                                                                                                    | CÁPSULA    | 11.250,00  | 0,620  | 6.975,00  |
|        | FLUCONAZOL 150MG                                                                                                             |            |            |        |           |
| 101182 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPD (ME/EPP)                                                                                          | COMPRIMIDO | 112.500,00 | 0,070  | 7.875,00  |
|        | HIDRACLOROTIAZIDA 25 MG                                                                                                      |            |            |        |           |
| 101194 | NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES (ME/EPP)                                                                 | TUBO       | 625,00     | 8,500  | 5.312,50  |
|        | NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES, COM 80 G                                                                |            |            |        |           |
| 101196 | PARACETAMOL 500MG (ME/EPP)                                                                                                   | COMPRIMIDO | 75.000,00  | 0,130  | 9.750,00  |
|        | PARACETAMOL 500MG                                                                                                            |            |            |        |           |
| 101214 | NIMESULIDA 100MG (ME/EPP)                                                                                                    | COMPRIMIDO | 45.000,00  | 0,120  | 5.400,00  |
|        | NIMESULIDA 100MG                                                                                                             |            |            |        |           |
| 101224 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG / 5ML (ME/EPP)                                                                                       | AMPOLA     | 1.125,00   | 5,600  | 6.300,00  |
| 101232 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (ME/EPP)                                                                               | FRASCO     | 1.875,00   | 9,950  | 18.656,25 |
|        | COM DILUENTE                                                                                                                 |            |            |        |           |
| 101244 | CEFTRIAXONA 1G C/ DILUENTE (ME/EPP)                                                                                          | AMPOLA     | 4.375,00   | 6,400  | 28.000,00 |
| 101246 | CEFTRIAXONA 500 MG C/ DILUENTE (ME/EPP)                                                                                      | AMPOLA     | 1.875,00   | 8,970  | 16.818,75 |
| 101248 | CETOPROFENO 100MG EV (ME/EPP)                                                                                                | FRASCO     | 3.750,00   | 4,600  | 17.250,00 |
|        | EV/IV                                                                                                                        |            |            |        |           |
| 101249 | CETOPROFENO 100MG EV (AMPLA CONC.)                                                                                           | FRASCO     | 11.250,00  | 4,500  | 50.625,00 |
|        | EV/IV                                                                                                                        |            |            |        |           |
| 101262 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ (ME/EPP)                                                                        | AMPOLA     | 6.250,00   | 4,100  | 25.625,00 |
|        | SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5ML                                                                                                      |            |            |        |           |
| 101264 | HIDROCORTIZONA 500MG (ME/EPP)                                                                                                | AMPOLA     | 2.000,00   | 9,500  | 19.000,00 |



Av. Cupuaçu, nº 198/Fundos – Quadra 01/A – Bairro: Morumbi – Fone: (94) 3785 1150.

CNPJ: 09.555.110/0001-94 – E-mail: dtsaudenr@gmail.com





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

COM DILUENTE  
101270 TENOXICAM 40 MG (ME/EPP)

AMPOLA

750,00

15,000

11.250,00

VALOR GLOBAL R\$

856.676,20

## 1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de Agosto de 2022 e encerramento em 30 de Agosto de 2023, prorrogável na formado art.57,§1º,da Lei nº8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 856.676,20(Oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA QUARTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**5016.10.122.0012.2.150 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**5016.10.302.0011.2.171 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar**

**5016.10.302.0011.2.173 Manutenção da Unid. De Pronto Atendimento-UPA**

**5016.10.301.0010.2.158 Manutenção da Atenção Básica**

**5016.10.301.0010.2.158 Manutenção das Ações da Rede Saúde Mental-CAPS**

**5016.10.301.0010.2.162 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF**

**5016.10.302.0011.2.174 Manutenção do SAMU**

**5016.10.302.0011.2.176 Manutenção da Vigilância Sanitária**

**5016.10.302.0013.2.182 Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

**5016.10.301.0010.2.155 Manutenção do Programa Melhor em Casa**

**5016.10.304.0013.2.180 Realização de Intinerantes**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

## 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

- 4.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 4.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

- 4.13.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

### **6.1. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento**

**6.1.1.** Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas “não prorrogáveis” tendo, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**6.1.2.** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

## **6.2 Da entrega dos medicamentos**

**6.2.1.** O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

**6.2.2.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

**6.2.3.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**6.2.4.** Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

**6.2.5.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**6.2.6.** Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

**6.2.7.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

**6.2.8.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

**6.2.9.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Secretaria.

## **6. CLAÚSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO.**

**6.1.** Fica designado o servidor: **JOÃO PEREIRA RAMOS JUNIOR**, Matrícula: 0912539, Portaria 0121/2021-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e as servidoras: **IDA APARECIDA GOMES**, Matrícula: 011663 e **EDNANCY DA SILVA GOMES**, Matrícula: 0912573, Portaria 1219/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar o Fundo Municipal de Saúde no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

**6.2.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;

**7.2.** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

- 7.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 7.4. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 7.5. Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 7.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato
- 7.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- 7.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 7.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 7.12. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 7.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

**8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 8.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 8.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- 8.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo especificado na ordem de compras emitida pela contratante;**
- 8.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- 8.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**8.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**8.8.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

**8.9.** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/CONTRATO;

**8.10.** Consultar e certificar-se com antecedência junto aos seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

**8.11.** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** Ao Licitante poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I - Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

**c.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

**d.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**e.** Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

**f.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II - Multas:**

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

**a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

**b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeitam ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

**c)** Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

**d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

convocação:

15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro(a) no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**9.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.6.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº8.666, de 1993.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº8.666, de 1993.

**10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.**

**11.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, opresente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 30 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94  
CONTRATANTE

BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ 04.439.126/0001-18  
CONTRATADA